



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 008/2021 10/02/21

Vilson A. Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dispõe Sobre a reserva de faixa não edificável ao longo de rodovias, ferrovias e de águas correntes e dormentes, e dá outras providências

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, localizadas no território do Município, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, de 05 (cinco) metros de cada lado.

Art. 2º - Ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

[Assinatura]
JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo de disciplinar, a nível local, acerca da reserva de faixa não edificável ao longo de rodovias, ferrovias e de águas correntes e dormentes.

As disposições constantes dos artigos 1º e 2º do projeto, em verdade, se tratam de reprodução dos incisos III e IIIA ambos do artigo 4º da Lei Federal nº 6766/79, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 13.913/2019.

A própria norma de 2019 remete aos Municípios a incumbência e possibilidade de assim legislar.

Deste modo, atento a realidade local, temos que esta regulamentação atende aos interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data 12/02/2021

Vilson A. Campesato
Presidente da Câmara Municipal de Faxinalzinho

Sindamar Ferreira

Luiz Sérgio Braga

Gilson de Barros

Amorim

[Signature]

[Signature]

Proclama Sobieski
Daniel A. Povoas

